



CPF: 71170669972

Nº Registro: 04399930549 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 10/08/2

CONSULTA PONTUAÇÃO

Número CNH: 043*****49 **Período:** 10/08/2017 a 1

do Condutor: W****** S****

condutor: 711*****72

Data Auto Pontos gão Número Auto Situação 4-MÉDIA 00 S007938162 30/03/2018 **ATIVOS** 4-MÉDIA)01 25/03/2019 54713243G **ATIVOS** 5-GRAVE 00 S023095239 17/06/2021 **ATIVOS** 785 C019020496 14/06/2022 7-GRAVISSIMA EM GRAU DE RECURSC

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada	
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Privacidade - Termos